



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 59/2026

ALTERA ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO A SER CUSTEADA PELO EMPREGADOR ÀS CONTRIBUIÇÕES DO RPPS.

Art. 1º. Ficam instituídas as alíquotas de equilíbrio financeiro às contribuições do regime do RPPS do Município de Alto Alegre/RS, para amortização do déficit atuarial, aplicável sobre a remuneração a ser paga aos servidores municipais, durante um período de 31 anos, de forma escalonada, de tal forma que a alíquota suplementar seja de 12,99% aplicável de 2026 até 2028, e 13,45% aplicável de 2029 até 2056.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.850, de 17/08/2022, que estabeleceu as alíquotas de equilíbrio às contribuições do RPPS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 08 de junho de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 59/2026, o qual tem por finalidade promover a adequação do plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Alto Alegre, em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2026.

A avaliação atuarial realizada por profissional habilitado identificou déficit atuarial cuja amortização integral demanda a revisão do plano de custeio suplementar atualmente vigente, instituído pela Lei Municipal nº 2.850, de 17 de agosto de 2022.

Embora o plano atualmente em vigor tenha contribuído para a redução gradual do passivo previdenciário, o estudo atuarial concluiu que as condições atualmente estabelecidas não são suficientes para promover o equacionamento integral do déficit atuarial apurado, tornando necessária a atualização do plano de amortização para assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário municipal.

A proposta apresentada mantém a alíquota suplementar atualmente praticada de 12,99% até o exercício de 2028, promovendo alteração apenas a partir do exercício de 2029, quando passa a vigorar a alíquota de 13,45%, conforme parâmetros técnicos constantes da Avaliação Atuarial de 2026.

Importa destacar que a medida não representa aumento imediato das contribuições patronais destinadas ao RPPS, mas sim a adequação do plano de amortização às necessidades identificadas no estudo atuarial, de forma a possibilitar o equacionamento integral do déficit previdenciário e garantir a sustentabilidade do regime no longo prazo.

A alteração proposta observa as disposições da legislação previdenciária vigente e busca assegurar a solvência do RPPS, preservando a capacidade de cumprimento das obrigações previdenciárias futuras e a proteção dos direitos dos segurados e pensionistas vinculados ao regime.

Diante da relevância da matéria para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Alto Alegre/RS, 08 de junho de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal